



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Termo Aditivo nº. 001 / 2024

do Contrato nº. 004 / 2024

Ref: Procedimento Administrativo nº. 50052/2024

Dispensa de Licitação 07/2024

Identificador do TCEES: 2024.010L0200001.09.0006

*Termo aditivo do Contrato nº. 004/2024 Firmado entre a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua e a Empresa **DANIELLI B. BARBOSA PERIM**, especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos e contabilidade pública.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, CEP. 29.490-000, Centro, Atílio Vivacqua – ES, inscrita no CNPJ: 01.637.153/0001-07, por seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Gilcimar da Rocha Silva, doravante, denominada CONTRATANTE, e **DANIELLI B. BARBOSA PERIM** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. 35.973.723/0001-51, com sede na Rua José Batista, nº. 2, Recanto, CEP. 29.303-012, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, neste ato representada pelo Sra. Danielli B. Barbosa Perim, brasileira, casada, portador do RG nº. 1.262418 SSP ES, CPF nº. 045.773.307-17 e do CRC-ES 010667/0-6, residente e domiciliado na Rua José Batista, nº. 2, Recanto, CEP. 29.303-012, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, doravante denominada, CONTRATADA, conforme Contrato nº. 004/2024 tendo ajustadas entre si o presente **Termo Aditivo nº. 001/2024, de acordo com o Art. 107 da Lei nº. 14.133/21 resolvem reduzi-lo àsseguintes condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO.

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 004/2024 por mais 06 (seis) meses, contados do dia 01/01/2025 De acordo com o Art. 107 , da Lei nº. 14.133/21, item 2.4 do Contrato nº. 004/2024.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua-ES – CEP – 29.490-000
- CNPJ – 01.637.153/0001-07/Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – www.cmav.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – Fica designado, através de Portaria o gestor e o fiscal do presente contrato, que se´r nomeado em 01/01/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2024.

E por estarem, assim, justos e acertador, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Atílio Vivacqua – ES, 26 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
Gilcimar da Rocha Silva
Presidente da CMAV

DANIELLI B. BARBOSA PERIM
Sr. Danielli B. Barbosa Perim
Representante Legal

Publique-se.
Registre-se.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”